



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO BELAS PRAIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO NA NUCA. Confeccionado em tecido leve, na cor VERDE. Contendo a logo do Projeto Belas Praias na frente e a identidade visual da SEMAC atrás.	100

3. DA VIGÊNCIA

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Belterra é banhado por belas praias que recebem banhistas de diversas regiões. Entretanto, a intensa movimentação, aliada à falta de sensibilização ambiental, resulta no acúmulo de resíduos sólidos como copos descartáveis, embalagens plásticas, pets, latas de bebidas, entre outros (De Jesus et al. 2020).

O acúmulo de resíduos nas praias de Belterra representa um problema socioambiental relevante, pois ocasiona impactos ambientais diretos, como a poluição da água e do solo, além de gerar riscos significativos à fauna aquática e terrestre. Esses resíduos também trazem sérias consequências para a saúde pública, especialmente para os moradores locais que convivem diariamente com o retorno do lixo durante a subida das águas, situação que pode agravar a proliferação de vetores de doenças.

Nesse contexto, a aquisição do chapéu pescador australiano justifica-se pela necessidade de garantir segurança, conforto e proteção solar aos servidores e colaboradores que atuarão nas ações ambientais promovidas pela Secretaria através do Projeto Belas Praias.

Essas atividades compreenderão ações de limpeza, educação ambiental, fiscalização e manejo nas praias de Belterra, nas quais os envolvidos permanecerão expostos por longos períodos à radiação solar e às variações climáticas.

A utilização do chapéu adequado visa prevenir riscos à saúde, como insolação e queimaduras, assegurando condições apropriadas de trabalho, além de contribuir para a padronização e identificação visual dos envolvidos, fortalecendo a imagem institucional durante a execução das ações ambientais.

Dessa forma, a aquisição justifica-se como medida essencial para promover a proteção individual, o bem-estar e a eficiência operacional das atividades realizadas ao lar livre, em especial nas praias de Belterra-PA.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos.



8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-A Contratada deverá executar o serviço de forma imediata após mediante autorização desta Secretaria;

-A entrega será única e integral;

-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

a. à qualidade dos tecidos;

b. à qualidade da aplicação da arte;

c. ao acabamento das costuras, caimento e corte.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

-O controle e a fiscalização da execução da presente aquisição serão realizados pela Secretaria requisitante, por meio de servidor designado, que acompanhará todas as etapas do processo até o recebimento definitivo do bem.

-Verificar se o produto entregue corresponde integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

-Registrar eventuais irregularidades ou divergências observadas, comunicando-as imediatamente ao setor competente para as providências cabíveis;

-Atestar o recebimento dos produtos somente após a verificação de que todas as condições de qualidade e quantidade foram devidamente atendidas.

-O fornecedor deverá garantir que o bem seja entregue em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido e acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os



quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra-PA, 12 de novembro de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 007/2025